

Despacho (extrato) n.º 11653/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (do-

ravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/Categoria	Data do despacho
Joana Carina da Silva Pereira	Técnico Superior/Técnico Superior	20 de novembro de 2018.
Eva Mafalda de Sousa Andrade Carvalho	Técnico Superior/Técnico Superior	20 de novembro de 2018.
David Jorge Lopes Batista Martinho	Especialista de Informática/Especialista de Informática grau 1 nível 2.	20 de novembro de 2018.
Jorge Simão Madeira Cordeiro de Aragão Goulart	Especialista de Informática/Especialista de Informática Grau 1 nível 2.	20 de novembro de 2018.

23 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

311849031

UNIVERSIDADE DO MINHO**Escola de Economia e Gestão****Despacho n.º 11654/2018**

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Contabilidade, requeridas por Eyad Abdel Halym Mahmoud Hysasat, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, professor doutor Ricardo Machado, de sete de novembro de 2018, na professora doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

311839377

Despacho n.º 11655/2018

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018, e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Economia, requeridas por Samer Hamati, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, Professor Doutor Ricardo Machado, de 7 de novembro de 2018, no Professor Doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

311839222

Despacho n.º 11656/2018

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018, e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir ao júri de provas de doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas por Maria da Conceição Costa Tavares, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, professor doutor Ricardo Machado, de 7 de novembro de 2018, na professora Maria do Céu Ribeiro Cortez, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

311839263

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Instituto de Higiene e Medicina Tropical****Aviso n.º 18091/2018**

Por meu despacho, de 09/08/2018, o Doutor António Jorge Rodrigues Cabral, Professor Auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da NOVA, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 09/08/2018.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311848724

UNIVERSIDADE DO PORTO**Edital n.º 1186/2018**

Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 3 de outubro de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático para a área disciplinar de Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam titulares do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Número de identificação civil;
- Nacionalidade;
- Data de nascimento;
- Residência ou endereço de contacto;
- Telefone e/ou telemóvel;
- Endereço de correio eletrónico;
- Habilitações literárias;
- Profissão.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

A seriação dos candidatos assenta em parâmetros organizados em torno de três vertentes — “mérito científico, “mérito pedagógico” e outras atividades relevantes” tendo em conta o perfil das funções de professor catedrático e potencialidades manifestadas para o exercício dessas funções, nomeadamente na produção científica, na qualidade pedagógica, na criação, coordenação e participação em cursos de pós-graduação, a nível nacional e internacional, bem como o envolvimento em processos de gestão institucional e prestação de serviços à comunidade.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, numa escala de 0 a 100).

6.2 — Mérito científico — VMC (40 %) — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando o seu impacto na comunidade científica e na comunidade em geral.

6.2.1 — Investigação científica (25 %) — avalia-se a qualidade do trabalho de investigação, a capacidade de gerir equipas científicas e a coordenação de projetos, atribuindo-se uma maior valoração aos que tenham sido objeto de financiamento nacional ou internacional. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade e o reconhecimento da qualidade do projeto e seus resultados pelas entidades financiadoras, bem como o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

6.2.2 — Publicação científica (45 %) — avaliam-se os produtos da atividade científica através da publicação de livros, capítulos, artigos ou outras publicações em revistas nacionais ou internacionais indexadas, devendo ser indicado, sempre que existente, o fator de impacto (Thompson/JCR e/ou Scopus/SJR). Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração a qualidade, a quantidade, o fator de impacto, a originalidade, a diversidade da produção e o reconhecimento comprovado pela comunidade científica nacional e internacional.

6.2.3 — Dinamização da atividade científica (20 %) — avalia-se a capacidade de criação e liderança de equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação. Avalia-se também a orientação de dissertações e teses concluídas, bem como a supervisão de trabalhos de pós-doutoramento concluídos, valorizando a qualidade científica dos trabalhos orientados ou supervisionados. Avalia-se ainda a organização ou participação em comissões de eventos científicos, nacionais e internacionais, bem como a edição, avaliação e revisão de publicações científicas, nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração o número e a diversidade das atividades científicas.

6.2.4 — Avaliação científica (10 %) — avalia-se a participação em júris de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica, valorizando-se a participação em processos de avaliação científica internacionais. Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

Na avaliação dos critérios anteriores será levada em consideração a adequação do *curriculum* às necessidades da instituição contratante.

6.3 — Mérito Pedagógico — VMP (40 %) — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de conceção, produção e avaliação, dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica, valorizando-se a atividade desenvolvida ao nível de Unidades Orgânicas/Departamentos e ao nível da Universidade na definição de políticas de ensino/aprendizagem no ensino superior.

6.3.1 — Participação em projetos pedagógicos (50 %) avalia-se o envolvimento na docência, na gestão das unidades curriculares, o envolvimento em projetos pedagógicos, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem e a participação em cursos de graduação e pós-graduação na instituição a que o candidato se encontra vinculado, bem como exteriores à mesma, valorizando a sua internacionalização.

6.3.2 — Conceção de novas unidades curriculares e envolvimento na criação de novos cursos (30 %) — avalia-se a participação na (re)estruturação de planos de estudo e a criação de novas unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o número, a natureza e a diversidade dos projetos e unidades curriculares bem como a sua articulação com a atividade científica. Serão mais valorados os currículos que envolvam a docência em vários níveis e ciclos de estudo do ensino superior, bem como a experiência de docência internacional.

6.3.3 — Publicações ou outro material de índole pedagógica reveladoras de competências na transmissão de conhecimentos (20 %) — na avaliação deste parâmetro serão tidas em consideração a qualidade, a quantidade, a clareza, pertinência e consistência das publicações e materiais produzidos.

Na avaliação destes critérios será levada em consideração a adequação do *curriculum* às necessidades da instituição contratante.

6.4 — Outras atividades relevantes para a missão da U. Porto e da FPCEUP, nomeadamente de gestão e de extensão universitária — VMEU (20 %) — avalia-se o envolvimento dos candidatos em processos de gestão institucional e prestação de serviços à comunidade.

6.4.1 — Gestão institucional (60 %) — Avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como de serviços ou grupos não previstos em 6.2 ou 6.3. Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração o número, a duração, a natureza e a diversidade das atividades, bem como os produtos derivados dessa participação.

6.4.2 — Prestação de serviços e participação em projetos de intervenção na comunidade (40 %) — avalia-se a participação em projetos de intervenção na comunidade, a qualidade e o impacto dos trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de acompanhamento ou avaliação de projetos de intervenção e, ainda, outras atividades relevantes para a área da Psicologia. Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração o número, a diversidade e a relevância social das atividades desenvolvidas.

Na avaliação dos critérios acima enunciados será levada em consideração a adequação do *curriculum* às necessidades da instituição contratante.

7 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O resultado final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,40*VMC+0,40*VMP+0,20*VMGEU$$

8 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Professora Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Professora Doutora Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima, Professora Catedrática do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Professora Doutora Maria de São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Professor Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de novembro de 2018. — A Vice-Reitora, Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira.

311810612

Edital n.º 1187/2018

Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 24 de setembro de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado para a área disciplinar de Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Número de identificação civil;
- c) Nacionalidade;
- d) Data de nascimento;
- e) Residência ou endereço de contacto;
- f) Telefone e/ou telemóvel;
- g) Endereço de correio eletrónico;
- h) Habilitações literárias;
- i) Profissão.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida para o procedimento concursal.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

A seriação dos candidatos assenta em parâmetros organizados em torno de três vertentes — “mérito científico”, “mérito pedagógico” e “outras atividades relevantes” e tem em conta o perfil das funções de professor associado e potencialidades manifestadas para o exercício dessas funções, nomeadamente na produção científica e pedagógica, bem como no envolvimento em atividades de gestão institucional e extensão universitária.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, numa escala de 0 a 100).

6.2 — Mérito científico — VMC (50 %) — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando o seu impacto na comunidade científica e na comunidade em geral.

6.2.1 — Investigação científica (20 %) — avalia-se a atividade de investigação científica a partir da participação em projetos de investigação, atribuindo-se maior valorização aos que tenham sido objeto de financiamento e aos que se insiram em redes internacionais. Na avaliação deste parâmetro será tida também em consideração a quantidade e o reconhecimento da qualidade dos projetos, incluindo os prémios pelos trabalhos realizados ou supervisionados, bem como o tipo de envolvimento do investigador.

6.2.2 — Publicação científica (50 %) — avaliam-se os produtos de atividade científica através da publicação de livros, capítulos, artigos ou outras publicações em revistas nacionais ou internacionais indexadas, devendo ser referido, sempre que existente, o fator de impacto (Thompson/JCR e/ou Scopus/SJR). Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração a qualidade, a quantidade, o fator de impacto, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o reconhecimento comprovado pela comunidade científica nacional e internacional.

6.2.3 — Dinamização da atividade científica (20 %) — avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação e gestão da atividade científica. Avalia-se também a orientação de dissertações de Mestrado concluídas, teses de Doutoramento concluídas e supervisão de pós-doutoramentos. São, ainda, elementos de avaliação a organização ou participação em comissões de eventos científicos, nacionais e internacionais, bem como a edição, avaliação e revisão de publicações científicas, nacionais e internacionais.

6.2.4 — Avaliação científica (10 %) — avalia-se a participação em júris de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica, valorizando-se a participação em processos de avaliação científica internacionais. Na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração a quantidade, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

Na avaliação dos critérios anteriores será levada em consideração a adequação do *currículum* às necessidades da instituição contratante.

6.3 — Mérito Pedagógico — VMP (40 %) — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de conceção, produção e avaliação, dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica, valorizando-se a atividade desenvolvida ao nível de Unidades Orgânicas/Departamentos e ao nível da Universidade na definição de políticas de ensino/aprendizagem no ensino superior.

6.3.1 — Participação em projetos pedagógicos (40 %) — avalia-se o envolvimento na docência, gestão de unidade curriculares, em projetos pedagógicos e no desenvolvimento de atividades de atividades pedagógicas promotoras dos processos de ensino e aprendizagem.

6.3.2 — Conceção de novas unidades curriculares e envolvimento na criação de novos cursos (40 %) — avalia-se a participação na (re)estruturação de planos de estudo e a criação de novas unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade dos projetos e unidades curriculares bem como a sua articulação com a atividade científica. Serão mais valorados os currículos que envolvam a docência em vários níveis e ciclos de estudo do ensino superior, bem como a experiência de docência internacional.

6.3.3 — Publicações ou outro material de índole pedagógica reveladoras de competências na transmissão de conhecimentos (20 %) — na avaliação deste parâmetro serão tidas em consideração a qualidade, a quantidade, a clareza, pertinência e consistência das publicações e materiais produzidos.

Na avaliação destes critérios será levada em consideração a adequação do *currículum* às necessidades da instituição contratante.

6.4 — Outras atividades relevantes para a missão da U. Porto e da FPCEUP, nomeadamente de gestão e de extensão universitária — VMEU (10 %) — avalia-se o envolvimento dos candidatos em processos de gestão institucional e prestação de serviços à comunidade.

6.4.1 — Gestão institucional (60 %) — avalia-se a participação em órgãos de gestão e de cursos, bem como de serviços ou de grupos não previstos em 6.2 ou 6.3. Na avaliação deste parâmetro, serão tidas em consideração a quantidade, a duração, a natureza e a diversidade das atividades.

6.4.2 — Prestação de serviços e participação em projetos de intervenção na comunidade (40 %) — avalia-se a participação em projetos de intervenção na comunidade, a qualidade e o impacto dos trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de acompanhamento ou avaliação de projetos de intervenção e, ainda, outras atividades relevantes